



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCESSO: Nº014/2023**

Ampla participação com tratamento diferenciado para empresas de pequeno porte e microempresas

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, para: REGISTRO DE PREÇOS – do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS Nº 551/2010 e 618/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO” devem acessar o sítio: www.camaracangucu.rs.gov.br para efetuar o download.

Esta licitação destina-se ao registro de preços para aquisição imediata e futura.

1.0- OBJETO: Aquisição de material de expediente, tonner, material de copa e cozinha conforme descrições a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição do Produto	Unidade	Previsão Anual Quantidade	Preço Unitário
01	Tonner Impressora Ricoh SP 377XA - séries – compatível capacidade mínima de 6.400 cópias – ISSO/IEC 19752	Peça	10	146,25
02	Arquivo polipropileno (arquivo morto) tamanho ofício 35x13x25 – cor azul	Peça	200	12,37
03	Alfinete cabeça plástica colorida – caixa com 100 unidades p/mapa	Caixa	06	13,01
04	Bloco com cem folhas auto adesivo 76mmx102mm	Peça	40	7,78
05	Borracha Branca para lápis e lapiseira, sem nenhum corante, isenta de substância tóxica, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel Nº 40	Peça	60	0,84
06	Caneta esferográfica AZUL, com corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2.000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do <i>IN METRO</i> , similar as marcas “Faber”, “Bic”, Compactor	Peça	350	1,64
07	Caneta esferográfica PRETA, com corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2.000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do <i>IN METRO</i> , similar as marcas “Faber”, “Bic”, Compactor.	Peça	200	1,64
08	Caneta esferográfica VERMELHA, com corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2.000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do <i>IN METRO</i> , similar as marcas “Faber”, “Bic”, Compactor.	Peça	150	1,64
09	Caneta destaca texto, ponta grossa-fluorescente.	Peça	100	2,87
10	Lápis grafite Nº 02, traço escuro, resistente, fácil apagabilidade, de madeira plantada	Peça	60	1,71
11	Clips 2/0 – niquelado – caixa com 100 unidades	Caixa	50	4,44
12	Clips 3/0 – niquelado – caixa com 100 unidades	Caixa	20	4,66
13	Quatro Blocos com cem folhas cada, auto adesivo 50mmx38mm	Peça	50	7,29
14	Cola em bastão, atóxica, com glicerina a base de água, mínimo 20 g	Peça	30	2,48
15	Cola adesiva instantâneo líquido com pino anti entupimento 20 g	Peça	02	9,34
16	Cola líquida branca, lavável, não tóxica, mínima	Peça	20	3,47



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	40g			
17	Fita adesiva, largura mínima 48mm x comprimento mínimo 40m, transparente	Peça	35	7,54
18	Fita adesiva, largura mínima 12mm x comprimento mínimo 30m, , transparente	Peça	40	2,83
19	Extrator de grampo, espátula, aço inox, ponta chata arredondada, abas laterais dobradas apropriadas para apoio do dedo	Peça	10	2,73
20	Envelope, convite, branco, tamanho mínimo 160x230mm	Peça	1000	0,68
21	Folha Branca – A4 – tamanho 210mmx297mm, gramatura 75 g/m2 c/500	Pct	600	31,54
22	Folha Branca – A4 – tamanho 210mmx297mm, gramatura 180 g/m2 c/50	Pct	50	13,39
23	Grampeador, grampos 26/6, Metal, capacidade 20 a 40 folhas	Peça	20	40,83
24	Grampos para grampear papel, 26/6, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	Caixa	15	11,49
25	Prancheta acrílica c/ prendedor de plástico A4	Peça	10	22,31
26	Grampo plástico, branco, para pasta trilho 80mm, para guarda de documentos, capacidade de armazenamento mínimo 50 folhas, pacote com no 50 unidades	Pct	50	18,75
27	Perfurador de papel, 02 buracos, capacidade para no mínimo 21 folhas, perfuradores em metal	Peça	15	33,63
28	Perfurador de papel profissional, 02 buracos, capacidade de perfuração superior a 99 folhas, perfuradores de metal	Peça	05	147,97
29	Régua, poliestireno, 30cm,	Peça	30	2,26
30	Saco plástico 25x35 cm, polietileno com dois furos 146,25	Peça	400	0,65
31	Tesoura para cortar papel, lâmina em aço inox mínimo 8”, cabo de polipropileno, dimensões mínimas 21 x 8 x 2 cm, supercort,	Peça	15	16,29
32	Pendrive capacidade de armazenamento de dados 32 GB	Peça	20	58,56
33	Lâmpada de led 14 w	Peça	20	20,29
34	Folha Branca – A4 – tamanho 210mmx297mm, gramatura 120 g/m2 C/50	Pct	20	15,65
35	Apontador de lápis, metálico, lamina resistente, padrão qualidade ou similar faber castel, labra	Peça	30	2,47
36	Corretivo líquido a base de água secagem rápida, dispensa retoques, usado sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax e tinta de caneta esferográfica;	Peça	20	4,06
37	Estilete com lâmina 18mm	Peça	06	4,01
38	Pilha palito AAA 1.5 V c/ 4 un	Pct	30	9,73
39	Pilha recarregável AA, tensão 1.2v	Peça	20	11,31



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

40	Alfinete cx c/100 unidades, cabeça de vidro.	Caixa	03	13,60
41	Pasta classificadora plastificada c/ grampo plástico, gramatura 480g, na cor cinza.	Peça	30	9,95
42	Aparelho telefônico com fio na cor preto	Peça	15	86,89
43	Extensão elétrica 10 metros c/ duas tomadas	Peça	04	62,07
44	Extensão elétrica 05 metros c/ duas tomadas	Peça	04	38,33
45	Jarra elétrica 220v, capacidade 1,8L	Peça	10	124,92
46	Garrafa Térmica Pressão Magic Pump 1L plástico.	Peça	10	74,64
47	Garrafa térmica Pressão Magic Pump 1,8 L plástico	Peça	05	93,64
48	Conjunto de 06 facas, 06 garfos e 06 colheres chá.	Peça	01	60,17
49	Jarra em alumínio, confeccionada com acabamento externo, apresentando alto brilho, cabo resiste ao calor. 1,5 litros	Peça	01	31,95
50	Abraçadeira de Nylon 200mmx2,5mm c/ 100	Pct	03	8,74
51	Mop pró 360° c/ balde 16 lt, centrifuga aço inox removível, cabo 1,60m aço inox, refil microfibra, tira pó, escova, garantia 3 meses.	Peça	04	239,98

1 - Observações:

1.1.1 - Deverá ser fornecido cartucho original de fábrica e/ou compatível com fabricante do equipamento de primeiro uso, não sendo (de forma nenhuma) resultado de processo de recondiçãoamento, reprocessamento, recarregamento, remanufaturamento ou reciclado;

1.1.2 - O cartucho deverá vir em embalagem original lacrada e apropriada para armazenamento, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade;

1.1.3 - No caso de ocorrerem danos nos equipamentos por problemas no cartucho de tonner fornecido, todos os custos de reparo ou substituição por equipamento similar, durante o tempo em que ficar inoperante, ocorrerão por conta do contratado;

1.1.4 - No caso do cartucho e/ou toner estar defeituoso, o contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação formal efetuada pelo Tribunal de Contas da União;

1.1.5 - Caso seja descontinuada a fabricação do cartucho e/ou tonner, o contratado deverá fornecer o produto que vier a substituí-lo, recomendado pelo fabricante mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS;

1.1.6 - O prazo de validade do cartucho/tonner não deverá ser inferior a 180(cento e oitenta dias) da data da entrega.

1.1.7 - O prazo de validade de nenhum produto, quando da data de sua entrega não poderá ser inferior a 180(cento e oitenta dias)

1.1.8 - Na proposta comercial deverá constar a marca e o modelo do produto a ser entregue.

2.0 DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 O Edital será divulgado **dia 15 (quinze) de março de 2023**, no sitio, mural oficial da Câmara Municipal de Vereadores www.camaracangucu.rs.gov.br e no órgão oficial Jornal Diário Popular.

2.2 Pregoeira responsável: Solange da Silva Manzke, nomeada pela Portaria Nº 973/2023.

3.0 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1 Data de abertura das propostas: **28 (vinte e oito) de março de 2023**.

3.2 Hora limite para recebimento de propostas pelo pregoeiro: **8h45min do dia 28 (vinte e oito) de março de 2023**.

3.3 Hora da abertura das propostas: **9:00h (nove horas)**

3.4 Data da disputa de preços: **dia 28 (vinte e oito) de março de 2023**.

3.5 Endereço da Realização do Pregão Presencial: Rua General Osório, 979 – Centro de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Canguçu/RS – Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

3.6. Endereço para consultas: telefonista@cangucu.rs.leg.br, telefone: 0xx 53 3252-1528 ou pessoalmente na: Rua General Osório N° 979 – Centro – Canguçu/RS – Prédio da Câmara Municipal de Vereadores - nos horários compreendidos entre: 08hs às 11hs30min e das 13hs as 16hs de segunda a sexta-feira, com pregoeiro ou com integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, que atendam todas as exigências editalícias.

4.2. Incumbirá ao licitante credenciado acompanhar as operações da sessão pública do Pregão, ficando responsável pela emissão de lances e dos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer lances durante o certame e será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

4.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá apresentar declaração de habilitação conforme Anexo II – Modelo de Credenciamento e Habilitação, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.4.1. Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu ou por outro órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

4.4.2. Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

4.4.3. Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital no sítio informado neste instrumento, poderão ser encaminhadas as propostas de preços dos licitantes interessados.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.3. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos dos Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial – os lances, julgamento, habilitação e contrato será por menor preço por item (individual).:

5.3.1. descrição detalhada dos serviços de assistência técnica(conforme cada item, onde houver) material e equipamentos solicitados, conforme especificados neste edital e seus anexos, informando, inclusive, os equipamentos e materiais a serem utilizados, suas marcas e/ou modelos, se for o caso;

5.4. indicação do local da entrega do material, que será, salvo exceções autorizadas por escrito, no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu Rua General Osório, 979 – Centro - Canguçu/RS e Rua General Osório, 971 – 2º Piso - Sala 01 Centro Canguçu/RS(anexo da Câmara).

5.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, conforme prescrição do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/02. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias.

5.6. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto a Câmara Municipal de Vereadores, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

5.7. Até data e horário previstos nos itens 3.1 e 3.2, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, divergirem ou não atenderem os termos deste Edital, assim como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

5.7. O *upload* da proposta no site www.camaracangucu.rs.gov.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível (digitada) em sua integridade, em folha de tamanho A4 e/ou ofício, sob pena de desclassificação.

5.8 O preços referencial a ser pago:

a) PREÇO UNITÁRIO POR ITEM –

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor de Referência
------	----------------------	------------	---------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

01	Tonner Impressora Ricoh SP 377XA - séries – compatível capacidade mínima de 6.400 cópias – ISSO/IEC 19752	10	146,25
02	Arquivo polipropileno (arquivo morto) tamanho ofício 35x13x25 – cor azul	200	12,37
03	Alfinete cabeça plástica colorida – caixa com 100 unidades p/mapa	06	13,01
04	Bloco com cem folhas auto adesivo 76mmx102mm	40	7,78
05	Borracha Branca para lápis e lapiseira, sem nenhum corante, isenta de substância tóxica, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel Nº 40	60	0,84
06	Caneta esferográfica AZUL, com corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2.000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do <i>IN METRO</i> , similar as marcas “Faber”, “Bic”, Compactor	350	1,64
07	Caneta esferográfica PRETA, com corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2.000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do <i>IN METRO</i> , similar as marcas “Faber”, “Bic”, Compactor.	200	1,64
08	Caneta esferográfica VERMELHA, com corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2.000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do <i>IN METRO</i> , similar as marcas “Faber”, “Bic”, Compactor.	150	1,64
09	Caneta destaca texto, ponta grossa-fluorescente.	100	2,87
10	Lápis grafite Nº 02, traço escuro, resistente, fácil apagabilidade, de madeira plantada	60	1,71
11	Clips 2/0 – niquelado – caixa com 100 unidades	50	4,44
12	Clips 3/0 – niquelado – caixa com 100 unidades	20	4,66
13	Quatro Blocos com cem folhas cada, auto adesivo 50mmx38mm	50	7,29
14	Cola em bastão, atóxica, com glicerina a base de água, mínimo 20 g	30	2,48
15	Cola adesiva instantâneo liquido com pino anti entupimento 20 g	02	9,34
16	Cola liquida branca, lavável, não tóxica, mínima	20	3,47

DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	40g		
17	Fita adesiva, largura mínima 48mm x comprimento mínimo 40m, transparente	35	7,54
18	Fita adesiva, largura mínima 12mm x comprimento mínimo 30m, , transparente	40	2,83
19	Extrator de grampo, espátula, aço inox, ponta chata arredondada, abas laterais dobradas apropriadas para apoio do dedo	10	2,73
20	Envelope, convite, branco, tamanho mínimo 160x230mm	1000	0,68
21	Folha Branca – A4 – tamanho 210mmx297mm, gramatura 75 g/m2 c/500	600	31,54
22	Folha Branca – A4 – tamanho 210mmx297mm, gramatura 180 g/m2 c/50	50	13,39
23	Grampeador, grampos 26/6, Metal, capacidade 20 a 40 folhas	20	40,83
24	Grampos para grampear papel, 26/6, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	15	11,49
25	Prancheta acrílica c/ prendedor de plástico A4	10	22,31
26	Grampo plástico, branco, para pasta trilho 80mm, para guarda de documentos, capacidade de armazenamento mínimo 50 folhas, pacote com no 50 unidades	50	18,75
27	Perfurador de papel, 02 buracos, capacidade para no mínimo 21 folhas, perfuradores em metal	15	33,63
28	Perfurador de papel profissional, 02 buracos, capacidade de perfuração superior a 99 folhas, perfuradores de metal	05	147,97
29	Régua, poliestireno, 30cm,	30	2,26
30	Saco plástico 25x35 cm, polietileno com dois furos	400	0,65
31	Tesoura para cortar papel, lâmina em aço inox mínimo 8”, cabo de polipropileno, dimensões mínimas 21 x 8 x 2 cm, supercort,	15	16,29
32	Pendrive capacidade de armazenamento de dados 32 GB	20	58,56
33	Lâmpada de led 14 w	20	20,29
34	Folha Branca – A4 – tamanho 210mmx297mm, gramatura 120 g/m2 C/50	20	15,65
35	Apontador de lápis, metálico, lamina resistente, padrão qualidade ou similar faber castel, labra	30	2,47
36	Corretivo líquido a base de água secagem rápida, dispensa retoques, usado sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax e tinta de caneta esferográfica;	20	4,06
37	Estilete com lâmina 18mm	06	4,01
38	Pilha palito AAA 1.5 V c/ 4 un	30	9,73
39	Pilha recarregável AA, tensão 1.2v	20	11,31
40	Alfinete cx c/100 unidades, cabeça de vidro.	03	13,60
41	Pasta classificadora plastificada c/ grampo	30	9,95



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	plástico, gramatura 480g, na cor cinza.		
--	---	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

42	Aparelho telefônico com fio na cor preto	15	86,89
43	Extensão elétrica 10 metros c/ duas tomadas	04	62,07
44	Extensão elétrica 05 metros c/ duas tomadas	04	38,33
45	Jarra elétrica 220v, capacidade 1,8L	10	124,92
46	Garrafa Térmica Pressão Magic Pump 1L plástico.	10	74,64
47	Garrafa térmica Pressão Magic Pump 1,8 L plástico	05	93,64
48	Conjunto de 06 facas, 06 garfos e 06 colheres chá.	01	60,17
49	Jarra em alumínio, confeccionada com acabamento externo, apresentando alto brilho, cabo resiste ao calor. 1,5 litros	01	31,95
50	Abraçadeira de Nylon 200mmx2,5mm c/ 100	03	8,74
51	Mop pró 360° c/ balde 16 lt, centrifuga aço inox removível, cabo 1,60m aço inox, refil microfibra, tira pó, es cova, garantia 3 meses.	04	239,98

5.9 Dentro(s) do envelope da proposta comercial, além da proposta comercial deverá estar devidamente preenchido(s) legível(is), digitado(s) Anexo III MODELO DE DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA deste Edital de micro ou pequena empresa se for o caso.

5.10 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente pelo participante e/ou encaminhada via Correio/empresa especializada ou representante: na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS, ao Pregoeiro ou aos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo por escrito, até no máximo o horário previsto no item 3.2, em envelope fechado, identificado na parte frontal com seguinte:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS
RUA GENERAL OSÓRIO, 979 – CANGUÇU/RS**

PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 01/2023

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: SOLANGE DA SILVA MANZKE

5.10.1 No verso do envelope:

NOME DA EMPRESA

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA.

5.11 A CÂMARA não se responsabiliza por propostas comerciais e habilitações encaminhadas pelo CORREIO, OU OUTRA FORMA DE ENCAMINHAMENTO, que sejam entregues após o limite do prazo estabelecido no item 3.2, que serão desconsideradas de plano, sem que caiba ao participante qualquer direito de reclamação e/ou indenização por parte da CÂMARA.

5.12 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes constantes deste edital, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.13 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

a) Mediante apresentação devidamente preenchida - MODELO DE CREDENCIAMENTO E DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E EMISSÃO DE LANCES, em conformidade com anexo II do Edital

6.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.0 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – No dia, hora e local previstos neste Edital, na presença das licitantes, comissão permanente de licitação da Câmara, servidores convidados para equipe de apoio e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2 – Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.3 – O Pregoeiro informará o credenciamento e os habilitados com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

8.0 – PROPOSTA DE PREÇO:

8.1 – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografadas ou impressas por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente, nos moldes do Anexo I, contendo no mínimo todos seus itens e obrigações contidas deste edital e anexos e,:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, n.º do CNPJ, telefone/e-mail (se houver);

b) nome da pessoa da empresa indicada para contatos;

c) declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

d) conter, para o item cotado o valor unitário, identificando a marca do produto, procedência, e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem o produto ofertado frente à especificação contida no objeto desta licitação, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.

8.2 – O Prazo de entrega para o objeto deverá ser de no máximo cinco dias, após a solicitação da setor solicitante.

8.3 – Preço unitário do objeto, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

8.4 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

8.4.1 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8.5 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c) as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, como por exemplo, apresentação em modo de “controle de alterações” com efeitos “tachado, realçado, riscado” ou outro de qualquer natureza, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.6 – Não será considerada, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

8.7 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando do envio da proposta comercial inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

9.0 - DA SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

9.1 - A partir do horário previsto terá início a sessão pública do Pregão Presencial, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, que obedecerá as seguintes etapas:

- a)** abertura da sessão pelo pregoeiro
- b)** abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- c)** análise da documentação da proposta comercial, informação pelo pregoeiro das empresas que apresentaram propostas comerciais, a declaração de micro ou pequena empresa e nome do representante credenciado para emissão de lances;
- d)** disponibilização de acesso a todos participantes da documentação e da proposta, para serem rubricadas pelos participantes;
- e)** consulta aos participantes em relação a documentação apresentada;
- f)** início da fase de lances verbais pelos credenciados;
- g)** encerramento da fase de lances verbais;
- h)** negociação;
- i)** consulta aos participantes sobre os certames anteriores;
- j)** análise da documentação de habilitação da proposta classificada com menor preço;
- k)** disponibilização a vistas da documentação de habilitação aos participantes;
- l)** declaração de habilitação ou inabilitação, conforme caso;
- m)** consulta sobre a interposição ou decadência do direito de interpor recurso;
- n)** adjudicação da proposta e empresa vencedora;
- o)** encerramento da ata com sua respectiva leitura;
- p)** encerramento do pregão.

9.2.- O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2.1.1. - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar na Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes – Plenário da Câmara – na Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS para participar da sessão de lances.

9.4. - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado a complementação do rodízio fixado estabelecido pelo pregoeiro e, somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo pregoeiro.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo pregoeiro em primeiro lugar.

9.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.8 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9.- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes presentes serão informados e poderão acompanhar os lances ofertados.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 - DAS PENALIDADES, deste Edital.

9.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12 - O Pregoeiro encerrará a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

iminente e/ou ausência dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 05 (cinco) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

9.13 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14.- Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.14.1. A negociação a ser realizada será presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14.2. Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 05 (cinco) minutos para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

9.15 – Não será declarada vencedora a proposta que apresentar, em relação ao preço unitário, valor superior à média do valor de mercado pesquisado pelo Setor de Compras da Câmara Municipal.

9.16. A proposta deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital, sob pena de inaceitabilidade da mesma e, conseqüente desclassificação da empresa.

9.17. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

9.18. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final ou ser considerado o último lance ofertado constante da ata.

9.19 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.20 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item do objeto.

9.21 - Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste instrumento e, não havendo recurso ou não sendo aceita a intenção do mesmo, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos.

10.0 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- Declaração que atende ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02. (Anexo IV do Edital)

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores

10.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Regularidade de Débito Trabalhista (CNDT).

g) declaração de IDONEIDADE MODELO ANEXO VI

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de até 90 dias.
- b) Cópia da Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada e emitida pela Junta Comercial, caso se tratar de ME ou EPP.

* Para se valer dos benefícios da Lei nº 123/2006, deverão apresentar Cópia de Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou documento que comprove esta condição.

10.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.5.1. No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Comissão Permanente de Licitação, até o último dia útil anterior à data de abertura do Pregão, respeitado o horário de expediente, das 8h as 12 h.

10.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *on-line*.

10.6 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10.7 A HABILITAÇÃO deverá ser entregue pelo participante E/OU encaminhada via correio/empresa especializada/representante em envelope fechado, na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu – Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS, ao pregoeiro ou aos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo por escrito contendo na sua parte frontal:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS

RUA GENERAL OSÓRIO, 979 – CANGUÇU/RS

PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 02/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: SOLANGE DA SILVA MANZKE

10.7.1.1 – No verso do envelope:

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE

ENDEREÇO DA EMPRESA

10.7.2 – A CÂMARA não se responsabiliza por propostas comerciais e habilitações encaminhadas pelo CORREIO, OU OUTRA FORMA DE ENCAMINHAMENTO, que sejam entregues após o limite do prazo estabelecido no item 3.2, que serão desconsideradas de plano, sem que caiba ao participante qualquer direito de reclamação e/ou indenização por parte da CÂMARA.

10.8. - As certidões mencionadas nos itens 10.2 a 10.2 com suas respectivas alíneas poderão ser substituídas pelo cadastro da Prefeitura Municipal de Canguçu, devidamente atualizado para participar de licitações com objeto similar ao do presente Pregão.

10.9. - Na hipótese do item 10.8, caso haja certidões vencidas na data da apresentação, estas deverão ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com o cadastro.

10.10. - Se o licitante comprovar seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Canguçu, deverá apresentar o Certificado pelo órgão quanto a sua regularidade.

10.11. - No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal, item 10.3, letras “c” até “f” apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus artigos 42 e 43.

10.11.1 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 10.11, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.11.1.1 Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e/ou outros constantes do item 10.3 e suas alíneas

10.11.2. A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 10.11.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultada a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.0 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante.

11.4 – Adjudicação e o acatamento do registro de preços não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a Câmara a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

12.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 – As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3 – A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Senhor Presidente da Municipal, por intermédio do Pregoeiro, no Setor de Compras e de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.0 – DO RECEBIMENTO

13.1 O prazo de entrega deverá ser de no máximo cinco dias úteis, após emitida a ordem para o serviço e aquisição do objeto.

13.2 – Verificada a não conformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

13.3 – A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando nela, também, o número do Pregão, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da contratada.

14.0 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado á vista, mediante depósito em conta corrente e/ou cheque nominal, na sede da Câmara ao responsável pela assinatura do contrato, após a conferência e aceito do produto objeto deste instrumento.

14.2 – Todos os fornecedores que forem vencedores de valores superiores a R\$ 800,00, deverão obrigatoriamente emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Decreto nº 48.777/12



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

(DOE, 06 de fevereiro de 2012).

14.3 A despesa deste objeto será deduzida do saldo da dotação consignada à Unidade Orçamentária 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores — Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas – Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes – 4 – Despesas de Capital - Natureza da Despesa e Saldo Disponível Atual 3.3 – Outras Despesas Correntes – Discriminação das Naturezas da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Rubrica: 3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente – 3.3.90.30.16.00.00 – Materiais de copa e cozinha – 3.3.90.3021.00- Material T>I>C>o – 33.90.30.17.00.00

14.4 - Adimplida a obrigação, o Contratado deverá apresentar nota fiscal ou documento equivalente de cobrança na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, Rua General Osório, 979 – Centro – Canguçu/RS.

14.5 - Vencido o prazo, e constatada que foram cumpridas todos os requisitos e produto entregue e declarado aceite pela Câmara, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP/M, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

14.6. O pagamento será realizado consoante as normativas internas da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu.

14.7 O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, e qualquer outra despesa não especificada neste instrumento.

15.0 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

15.1 – Serão registrados, se houverem, o 1º, 2º e 3º menor preço, portanto as empresas detentoras destas posições, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem.

15.2 – Os preços permanecerão, em regra, em conformidade com disposto no Inc. III, do § 3º do Art. 15 da lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores validade do registro de 12(doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de nova legislação

15.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Câmara Municipal convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

15.3.1 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.4 – Além das previsões constantes dos itens 15.1 a 14.4.2 deste edital a revisão e cancelamento poderá ser feita com base no disposto nos Art. 17 a 21 do Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

16.0 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE:

16.1 – O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.1.1 – A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.1.2 – Por iniciativa da Câmara:

a) fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese acima, concluído o processo, a Câmara fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

16.2 – O cancelamento poderá ocorrer além das previsões constantes do item 16.1 a letra “e” do item 16.1.2, pelos casos previstos nos Art. 20 e 21 do Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

17.0 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO:

17.1 – A Ata de Registro de Preço, decorrente deste Pregão, será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência, 12(doze) meses;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

b) quando não restarem fornecedores registrados e habilitados.

18 – RESCISÃO

18.1 – A rescisão desta contratação se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e nos itens 16 e 17 deste edital.

18.2 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

19.0 – DAS PENALIDADES

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e o Município de Canguçu pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10%(dez) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5%(meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8%(oito) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10%(dez) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, e do município de Canguçu, quando for o caso.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contratado será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara, por servidor da NATANAEL PENNING VOSS, devidamente designado, ao qual competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

20.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Câmara.

20.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CÂMARA.

20.4. Qualquer fiscalização exercida pela Câmara, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

20.5. A fiscalização da Câmara, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do objeto a ser entregue, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

21.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

21.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura da sessão do Pregão, respeitado o horário de expediente desta Câmara (das 08 às 12h).

21.1.1 As impugnações com as devidas razões e justificativas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

21.2.1. As solicitações poderão ser encaminhadas pessoalmente ou por meio eletrônico via internet para o endereço:

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Esgotados todos os prazos recursais a administração no prazo de 03 (três) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) o(s) contrato(s) sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.4 – É facultada, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.5 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

22.6 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

22.7 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal de Canguçu, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

22.8 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.9 – O Presidente Municipal de Canguçu poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

22.10 – São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO INC. V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

22.11 – A ATA CONTRATO terá vigência a partir da data de assinatura vigorando pelo período de até um ano, conforme disposto no Inc. III do § 3º do Art. 15 da Lei federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.12 – Informações complementares deverão ser solicitadas no Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua General Osório, 979 pelos telefones (53) 3252-1528 ou e-mail: telefonista@cangucu.rs.leg.br, no horário compreendido entre as 8h 30min até as 11h 30min e das 13h:30min. as 16h de segundas as sextas-feiras.

22.13 - Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, no termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.

22.14 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

22.15 - Durante toda a execução do Contrato, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

22.1 - Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, e-mail, na Sede da Câmara ou dos licitantes, conforme o caso.

23 – FORO

23.1 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Canguçu - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Canguçu 15 de março de 2023.

LUCIANO ZANETTI BERTINETTI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCESSO nº 014/2023
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

***ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados). As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação. Todos dados perfeitamente legíveis (digitados).**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 02/2023 – Registro de Preços Nº 01/2023 acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

a) DADOS DA EMPRESA:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail:

Nome do contato:

E-mail:

Banco e agência bancária para crédito:

Dados Bancários da Empresa:

Responsável pela assinatura do contrato (nome completo):

CPF do responsável:

RG do responsável:

Endereço do responsável:

Telefone:

E-mail:

b) Declaração de validade de proposta - mínimo de 60(sessenta) dias;

c) Especificações do objeto: Declaramos que todos os objetos a serem entregues atendem todas as especificações constantes do edital e as exigências, descrições, tipo de material, configurações, modelos, dimensões, volume, gramatura, constante do edital e seus anexos na sua plenitude.

d) Prazo de entrega: será de no máximo cinco dias úteis, a contar da data do protocolo de recebimento do pedido.

e) Preços Por Item:

Lote	Item	Quant	Descrição do produto	Marca	Modelo	Valor unitário
01	01	10	Tonner Impressora Ricoh SP 377XA - séries – compatível capacidade mínima de 6.400 cópias – ISSO/IEC 19752			
01	02	200	Arquivo polipropileno (arquivo morto) tamanho ofício 35x13x25 – cor azul			
01	03	06	Alfinete cabeça plástica colorida – caixa com 100 unidades p/mapa			
01	04	40	Bloco com cem folhas auto adesivo 76mmx102mm			
01	05	60	Borracha Branca para lápis e lapiseira, sem nenhum corante, isenta de substância tóxica, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel Nº 40			
01	06	350	Caneta esferográfica AZUL, com corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2.000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do IN			



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			METRO, similar as marcas "Faber", "Bic", Compactor			
01	07	200	Caneta esferográfica PRETA, com corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2.000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do IN METRO, similar as marcas "Faber", "Bic", Compactor.			
01	08	150	Caneta esferográfica VERMELHA, com corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2.000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do IN METRO, similar as marcas "Faber", "Bic", Compactor.			
01	09	100	Caneta destaca texto, ponta grossa-fluorescente.			
01	10	60	Lápis grafite Nº 02, traço escuro, resistente, fácil apagabilidade, de madeira plantada			
01	11	50	Clips 2/0 – niquelado – caixa com 100 unidades			
01	12	20	Clips 3/0 – niquelado – caixa com 100 unidades			
01	13	50	Quatro Blocos com cem folhas cada, auto adesivo 50mmx38mm			
01	14	30	Cola em bastão, atóxica, com glicerina a base de água, mínimo 20 g			
01	15	02	Cola adesiva instantâneo liquido com pino anti entupimento 20 g			
01	16	20	Cola líquida branca, lavável, não tóxica, mínima 40g			
01	17	35	Fita adesiva, largura mínima 48mm x comprimento mínimo 40m, transparente			
01	18	40	Fita adesiva, largura mínima 12mm x comprimento mínimo 30m, , transparente			
01	19	10	Extrator de grampo, espátula, aço inox, ponta chata arredondada, abas laterais dobradas apropriadas para apoio do dedo			
01	20	1000	Envelope, convite, branco, tamanho mínimo 160x230mm			
01	21	600	Folha Branca – A4 – tamanho 210mmx297mm, gramatura 75 g/m2 c/500			
01	22	50	Folha Branca – A4 – tamanho 210mmx297mm, gramatura 180 g/m2 c/50			
01	23	20	Grampeador, grampos 26/6, Metal, capacidade 20 a 40 folhas			
01	24	15	Grampos para grampear papel, 26/6, galvanizado, caixa com 5.000 unidades			
01	25	10	Prancheta acrílica c/ prendedor de plástico A4			
01	26	50	Grampo plástico, branco, para pasta trilho 80mm, para guarda de documentos,			



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

			capacidade de armazenamento mínimo 50 folhas, pacote com no 50 unidades			
01	27	15	Perfurador de papel, 02 buracos, capacidade para no mínimo 21 folhas, perfuradores em metal			
01	28	05	Perfurador de papel profissional, 02 buracos, capacidade de perfuração superior a 99 folhas, perfuradores de metal			
01	29	30	Régua, poliestireno, 30cm,			
01	30	400	Saco plástico 25x35 cm, polietileno com dois furos			
01	31	15	Tesoura para cortar papel, lâmina em aço inox mínimo 8", cabo de polipropileno, dimensões mínimas 21 x 8 x 2 cm, supercort,			
01	32	20	Pendrive capacidade de armazenamento de dados 32 GB			
01	33	20	Lâmpada de led 14 w			
01	34	20	Folha Branca – A4 – tamanho 210mmx297mm, gramatura 120 g/m2 C/50			
01	35	30	Apontador de lápis, metálico, lamina resistente, padrão qualidade ou similar faber castel, labra			
01	36	20	Corretivo líquido a base de água secagem rápida, dispensa retoques, usado sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax e tinta de caneta esferográfica;			
01	37	06	Estilete com lâmina 18mm			
01	38	30	Pilha palito AAA 1.5 V c/ 4 un			
01	39	20	Pilha recarregável AA, tensão 1.2v			
01	40	03	Alfinete cx c/100 unidades, cabeça de vidro.			
01	41	30	Pasta classificadora plastificada c/ grampo plástico, gramatura 480g, na cor cinza.			
01	42	15	Aparelho telefônico com fio na cor preto			
01	43	04	Extensão elétrica 10 metros c/ duas tomadas			
01	44	04	Extensão elétrica 05 metros c/ duas tomadas			
01	45	10	Jarra elétrica 220v, capacidade 1,8L			
01	46	10	Garrafa Térmica Pressão Magic Pump 1L plástico.			
01	47	05	Garrafa térmica Pressão Magic Pump 1,8 L plástico			
01	48	01	Conjunto de 06 facas, 06 garfos e 06 colheres chá.			
01	49	01	Jarra em alumínio, confeccionada com acabamento externo, apresentando alto brilho, cabo resiste ao calor. 1,5 litros			
01	50	03	Abraçadeira de Nylon 200mmx2,5mm c/ 100			
01	51	04	Mop pró 360° c/ balde 16 lt, centrifuga aço inox removível, cabo 1,60m aço inox, refil microfibra, tira pó, escova, garantia 3 meses.			



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

f) Da Ciência e Comprometimento: Acatamos todas as exigências do Edital de Pregão Presencial Nº02/2023- Registro de Preços Nº 01/2023 – Processo Nº 014/2023 e seus anexo com todas as características do objeto e exigências constantes no edital e anexos.

Data:

Assinatura: _____

Nome completo legível (digitado): _____

Nº da RG: _____

Nº do CPF: _____

Endereço: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2023
PROCESSO Nº 014/2023**

MODELO DE CREDENCIAMENTO E DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E EMISSÃO DE LANCES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 -
Este credenciamento deverá colocado do lado de fora do envelope da Proposta Comercial e deverá ser preenchido mesmo na hipótese do credenciado ser o próprio proprietário.

Pelo presente termo a EMPRESA _____, CNPJ Nº: _____, habilita e credencia o(a) senhor(a) _____, RG _____, CPF: _____, a representá-lo (a) conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial CMVC Nº 02/2023 – Registro de Preços Nº 01/2023, da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, assim como poderes específicos para participar da sessão pública, inclusive para formular ofertas e lances, notificações, interpor ou abrir mão do direito de interpor recursos, bem como praticar todos os atos concernentes ao certa me, em nome licitante, ciente dos poderes concedidos e de eventuais responsabilidades decorrentes.

Declara ainda que a empresa cumpre plenamente e tem ciência de todos os requisitos de habilitação para comporem a documentação exigida pelo edital, bem como a presente habilitação estar em conformidade com o Estatuto Social da Empresa e ser o presente o inteiro teor da verdade.

Local, _____ de _____ 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Nome Legível(Digitado)_____

Cargo:_____

RG:_____

CPF:_____



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2023
PROCESSO Nº 014/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº
02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**

Este anexo somente será necessário a apresentação e DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DA PROPOSTA COMERCIAL, para as empresas que desejarem usufruir dos benefícios destinados a Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte. DEVERÁ SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

Declaramos, em atendimento ao disposto no Item 6.3, do Edital de Pregão CMVC Nº 02/2023 – Registro de Preços Nº 01/2023, da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, que esta estamos caracterizados como microempresa e/ou empresa de pequeno porte(conforme o caso), atendendo o disposto no Art. 3º da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda que cumprimos e estamos cientes de todos os requisitos do Edital do Pregão CMVC Nº 02/2023 – Registro de Preços Nº 01/2023, Processo Nº 014/2023 bem como das penalidades por informações, declarações ou apresentação de documentos que não expressem o inteiro teor da verdade.

Local _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível(digitado) _____
Cargo: _____
RG: _____
CPF: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCESSO Nº 014/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93**

Esta declaração deverá ser firmada pelo representante legal em papel timbrado da Empresa

Declaro para os devidos fins em atendimento ao disposto no item 10.2 do Edital do Pregão Presencial CMVC Nº 02/2023 – Registro de Preços Nº 01/2023 – Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, a inexistência em nosso quadro funcional de menores entre quatorze e dezoito, no exercício de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, atendendo na plenitude o disposto no Inc. V do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666/93.

A presente declaração é a expressão da verdade, ciente de suas penalidades, dato e assino a mesma.

Local _____, de _____ 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível (digitado) _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos __ dias do mês de _____ de 2023, a Câmara Municipal de Canguçu/RS, sediada na Rua General Osório, 979 – Centro - nesta Cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº.**, neste ato representado por seu Presidente LUCIANO ZANETTI BERTINETTI, nos termos do art. 15 da lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 551/2010 e 618/2011, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, emite a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o objetivo de formalizar o Registro de Preços, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, PROCESSO Nº 014/2023** onde a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito no **CNPJ sob o nº. _____**, por seu representante legal, _____, portador dos documentos CI: _____ e CPF: _____, é aqui denominada **PROMITENTE FORNECEDORA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para: **Aquisição de material de expediente, toner, lâmpadas, pilhas, material de cozinha, equipamentos conforme descrições abaixo especificado:**

Lote	Item	Quantidade	Descrição do Objeto	Modelo	Marca	Empresa	Valor

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela CÂMARA os solicitantes deverão atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar o Produto no endereço estabelecido na ORDEM DE FORNECIMENTO de cada compra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até um ano, conforme disposto no Inc. III do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da data de assinatura, podendo ser aditado se houver saldo quantitativo de objeto.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canguçu - RS não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 02/2023– Registro de Preços nº 01/2023 – Processo Nº 014/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado à vista, após a apresentação da nota fiscal e emissão de laudo definitivo de recebimento por servidor responsável da Câmara Municipal de Vereadores, atestando que os produtos entregues atendem a plenitude do objeto do edital.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

3.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

conformidade com as especificações exigidas pela Câmara.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a fornecedora deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da Empresa Vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 – Servirá de cobertura para pagamentos, conforme o item adquirido:

A despesa deste objeto será deduzida do saldo da dotação consignada à Unidade Orçamentária 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores — Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas – Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes – 4 – Despesas de Capital - Natureza da Despesa e Saldo Disponível Atual 3.3 – Outras Despesas Correntes – Discriminação das Naturezas da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Rubrica: 3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente – 3.3.90.30.16.00.00 – Materiais de copa e cozinha – 3.3.90.30.21.00- Material T>|>C>o – 33.90.30.17.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega deverá ser de no máximo cinco dias úteis, após a entrega da solicitação pela Câmara do objeto e quantidade necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – São obrigações da CÂMARA:

a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado, emitindo documentação de recebimento do produto;

b) efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, após confirmada por servidor da Câmara da entrega do produto em acordo com as especificações e exigências contidas no edital.

5.2 - São obrigações do **PROMITENTE FORNECEDORA:**

a) fornecer o bem de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

b) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

c) aceitar, nas mesmas condições elencadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A Empresa Vencedora do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.2 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e Município de Canguçu pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10%(dez) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e Município de Canguçu pelo prazo de 2(dois) anos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10%(dez) sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5%(meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e Município de Canguçu pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8%(oito) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e Município de Canguçu pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e Município de Canguçu pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10 %(dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 02/2023– Registro de Preços Nº 01/2023 – Processo Nº 014/2023**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, em conformidade com disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 em especial disposto no Art. 65 na Letra “b” do Inc. I e § 6º e 8º do mesmo artigo e, em conformidade com os dispositivos constante do item 15.0 do Edital, além a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a Empresa Vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a Empresa Vencedora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Câmara não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Câmara, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Empresa Vencedora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de pregão da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Empresa Vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3- Pela Empresa Vencedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e as hipóteses previstas no Item. 16 do Edital.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência antes do recebimento de qualquer pedido, facultada à Câmara a aplicação das penalidades previstas

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital e seus anexos do **Pregão Presencial nº02/2023, Registro de Preços Nº 01/2023 – Processo Nº 014/2023** e a proposta da empresa classificada em 1º(primeiro) lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores, que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 Adjudicação e o acatamento do registro de preços não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a Câmara a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canguçu,..... de de 2023.

LUCIANO ZANETTI BERTINETTI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Contratada

Testemunhas

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023
PROCESSO Nº 014/2023**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa _____, CNPJ: _____, participante da Licitação na modalidade Pregão Nº 02/2023 – Registro de Preço Nº 01/2023, por seu representante abaixo assinado, declara na forma e sob as impostas pela lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, data, ano

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nº DA RG:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO VII**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO Nº 014/2023

**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, FORMA, TAMANHO, VOLUME, QUANTIDADE,
GRAMATURA, DIMENSÃO, CAPACIDADE, TIPO DE MATERIAL**

– DOS REQUISITOS:

1.1 - Observações:

1.1.1 - Deverá ser fornecido cartucho original de fábrica e/ou compatível com fabricante do equipamento de primeiro uso, não sendo (de forma nenhuma) resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, recarregamento, remanufaturamento ou reciclado;

1.1.2 - O cartucho deverá vir em embalagem original lacrada e apropriada para armazenamento, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade;

1.1.3 - No caso de ocorrerem danos nos equipamentos por problemas no cartucho de toner fornecido, todos os custos de reparo ou substituição por equipamento similar, durante o tempo em que ficar inoperante, ocorrerão por conta do contratado;

1.1.4 - No caso do cartucho e/ou toner estar defeituoso, o contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação formal efetuada pelo Tribunal de Contas da União;

1.1.5 - Caso seja descontinuada a fabricação do cartucho e/ou toner, o contratado deverá fornecer o produto que vier a substituí-lo, recomendado pelo fabricante, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS;

1.1.6 - O prazo de validade do cartucho/tonner não deverá ser inferior a 180(cento e oitenta dias) da data da entrega.

1.1.7 - O prazo de validade de nenhum produto, quando da data de sua entrega não poderá ser inferior a 180(cento e oitenta dias)

1.1.8 - Na proposta comercial deverá constar a marca e o modelo do produto a ser entregue.